

LEI N 1153 DE 30 DE JULHO DE 2025

*INSTITUI A POLITICA DE CONSCIÊNCIAZÃO E
INCENTIVO DA DOAÇÃO DE SANGUE, ÓRGÃOS,
TECIDOS E LEITE MATERNO—PROMOÇÃO 3D, NO
MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais e ainda com fundamento do art 17 inciso III, 120 §§ 2º 6º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização e incentivo da Doação de Sangue, órgãos, Tecidos e Leite Materno—Promoção 3D, no âmbito do Município de Ferreiros.

Paragrafo único. A Promoção 3D busca fomentar a reflexão, a conscientização e a pratica da consciência e empatia cidadã.

art. 2º São Objetivos da Promoção 3D:

- I- Promover a desmistificação de mitos, crenças e tabus e preconceitos na doação de Sangue, Órgãos/ Tecidos e leite materno/bancos de leite humano.
- II- Contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo.]
- III- Incentivar a promoção da doação, fortalecimento os direitos humanos e cidadania;
- IV- Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de doação de sangue, órgãos/ Tecidos e Leite materno/ bancos de leite humano.
- V- Incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de sangue, órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite humano.
- VI- Estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de doação;
- VII- Incentivar campanhas de doação de recipientes para bancos de leite materno.

art. 3º Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação da promoção 3D:

- I- Promoção de parcerias com instituições especializados em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, para a realização de palestras, oficinas e atividades educacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- II- Estimulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas da Promoção 3D.
- III- Incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e
- IV- Divulgação de matérias informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferreiros, 30 de julho de 2025.



TARCÍSIO SARAIVA BORBA
PRESIDENTE